REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 130/2020

Dispõe sobre a extinção do prazo de validade dos créditos adquiridos antecipadamente para o Sistema de Transporte Coletivo de Salvador – STCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os créditos vigentes, até a data de publicação desta Lei, e oriundos das vendas antecipadas de bilhetes do Sistema de Transporte Coletivo de Salvador – STCO, sejam créditos de Meia Passagem Estudantil (MPE), Vale Transporte Eletrônico (VTE Online), Bilhete Avulso, Vale Transporte Especial, Bilhete Identificado ou de qualquer outro tipo de vale existente ou a ser criado, poderão ser utilizados pelo usuário a qualquer tempo.

Parágrafo único. Os bilhetes comprados antecipadamente não terão créditos expirados, nem precisarão ser reativados com compra de novos créditos antecipados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade